Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 1.444 *DE* 12 *DE* DEZEMBRO *DE 1994*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a depositar judicialmente a quantia de ***R$ 25.658,35(Vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos)****, através da medida judicial cabível, a fim de regularizar situação no Processo 28.000.014927-91/84, do Ministério do Bem Estar Social.*

Art. 2º - Os recursos necessários correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtido seus efeitos a partir da data de sua aprovação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 12 de dezembro de 1994.

Antonio Arantes Alves Filho
-Prefeito Municipal-